

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59510.000154/2025-51-e

Data: 28/11/2024

Origem: 1ª/GRD/UEP

Referência: O estudo técnico preliminar, previsto no art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf, é produzido com base nas informações consolidadas na fase de Formalização da Demanda e trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, avaliando o objeto e promovendo estudo de mercado e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo menor preço, a pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de vias urbanas diversas dos bairros Nossa Senhora do Rosário, Cícero Passos e Comunidade Pernambuco, no município Pirapora, localizado na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, estado de Minas Gerais.

Identificação da Necessidade/Problema considerando o Interesse Público: *(RILC - Art.21-I)*

A 1ª Superintendência Regional da CODEVASF recebeu do município de Pirapora, por meio dos Ofícios nº 138 e 140/2023 (peças 1 e 2), a solicitação para pavimentação de vias diversas nos bairros Nossa Senhora do Rosário, Cícero Passos e Comunidade Pernambuco.

As obras solicitadas já haviam sido contratadas em 2023 por meio do Edital nº 34/2023, mas a empresa contratada, ENTEC Empreendimentos Ltda. não executou as obras previstas e os contratos foram rescindidos (Contratos: 1.1104.00/2023 e 1.1105.00/2023).

Estas obras beneficiarão centenas de pessoas, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, possibilitando fácil acesso das pessoas aos serviços públicos, escoamento de bens e serviços, além de melhorar o desenvolvimento, crescimento sustentável, infraestrutura básica e escoamento de águas pluviais, melhorando a trafegabilidade e reduzindo a necessidade de manutenção das vias.

Requisitos da Contratação *(RILC – Art. 21 - II)*

Não se aplica. Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução foram definidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora quando da elaboração dos projetos apresentados.

Análise de alternativas possíveis *(RILC – Art. 21 - III)*

Não se aplica. A análise das alternativas possíveis foi feita pela Prefeitura Municipal de Pirapora quando da elaboração dos projetos apresentados.

Solução proposta (RILC – Art. 21 - IV)

Considerando que a CODEVASF não possui disponibilidade de pessoal e equipamentos necessários para a execução direta das obras pretendidas e na ausência de outro órgão público com tais recursos para realização dos mesmos, entendemos ser a contratação de terceiros o caminho adequado à consecução dos objetivos.

Considerando que as obras já haviam sido contratadas no ano passado, houve a possibilidade de convocação das demais licitantes para apresentação de propostas, mas não foi obtido êxito para uma nova contratação referente àquele edital, conforme despacho da 1ª/SL nos processos nº 59510.3204/2023-90 (peça 76) e 59510.3205/2023-70 (peça 74).

Ainda com relação à licitação realizada, verificamos que houve um parcelamento da solução, que numa nova análise não se mostrou vantajosa, incorrendo em custos adicionais e perda da economia de escala.

Dessa forma, não se enquadrando nas condições de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei, a nova contratação da referida obra deverá ocorrer por meio de licitação pública nos termos da Lei 13.303/2016.

Dentre os regimes de contratação previstos no art. 43 da referida lei, considerando-se a imprecisão inerente dos quantitativos em razão da natureza do objeto, entendemos que a empreitada por preços unitários seja aquela que melhor se adequa às necessidades de contratação, onde seriam pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados.

Quanto ao modelo da licitação, salvo posicionamento divergente das demais áreas que serão envolvidas futuramente no processo, consideramos ser o modelo eletrônico nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberta, critério de julgamento pelo menor preço e orçamento de referência público ser o mais adequado.

Quantificação das Necessidades (RILC – Art. 21 – V)

A quantificação das necessidades foi feita com base no projeto básico elaborado e entregue pela Prefeitura Municipal de Pirapora, juntamente com o ofício de solicitação das obras.

O projeto prevê a pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de vias urbanas diversas dos bairros Nossa Senhora do Rosário, Cícero Passos e Comunidade Pernambuco, com aproximadamente 3.700 metros de extensão e larguras variáveis, totalizando cerca de 24.000m² de área pavimentada.

Valor Estimado para Contratação (RILC – Art. 21 – VI)

A partir dos projetos apresentados, das análises realizadas pela equipe técnica da CODEVASF e demais informações fornecidas pela prefeitura (especificações técnicas e memoriais descritivos), foi elaborada a planilha de quantitativos e preços unitários estimados para execução de toda a pavimentação requerida.

O valor total proposto para contratação das obras é de **R\$3.597.621,87 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais, oitenta e sete centavos)**, a preços de janeiro/2025, conforme planilha orçamentária apresentada em anexo.

Possibilidade de Parcelamento da Solução (RILC – Art. 21 – VII)

Considerando a característica dos serviços pleiteados, das vias a serem pavimentada e a origem dos recursos que irão custear as obras, foi definido pelo não parcelamento da solução, uma vez que iria incorrer em custos adicionais e perda da economia de escala.

Contratações Correlatas (RILC – Art. 21 - VIII)

A contratação ora pretendida se refere ao mesmo objeto dos contratos nº 1.1104.00/2023 e 1.1105.00/2023, firmados com a ENTEC Empreendimentos Ltda, que foram rescindidos por inexecução total do objeto (Resoluções Regionais nº 1685 e 1686/2024).

Alinhamento com o Planejamento (RILC – Art. 21 – IX)

A ação possui alinhamento com as ações desenvolvidas pela CODEVASF, uma vez que essa ação busca promover a implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, drenagem superficial e sinalização viária.

Essa contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações por se tratar de demanda externa, apresentada por necessidade da prefeitura, e por já estar contratada quando da elaboração deste plano.

Resultados Pretendidos (RILC – Art. 21 - X)

Com a realização das obras pretendidas, pretende-se melhorar as condições de infraestrutura urbana e trafegabilidade das vias selecionadas, promovendo conforto, segurança e condições adequadas aos usuários, além de auxiliar no desenvolvimento econômico e social da região.

Providências Prévias (RILC – Art. 21 - XI)

Não se aplica. As obras de pavimentação são dispensáveis de licenciamento ambiental e os certificados de dispensa serão anexados ao processo. As áreas são de domínio público conforme declaração enviada pela Prefeitura. O corpo técnico da gerência é capacitado para a fiscalização desse tipo de obra.

Impactos Ambientais e medidas de tratamento (RILC – Art. 21 - XII)

Não se aplica. As pavimentações ocorrerão em área antropizada. Não será necessária supressão vegetal e não haverá interferência em cursos hídricos.

Viabilidade e razoabilidade da contratação (RILC – Art. 21 – XIII)

Conforme análise da documentação apresentada pela equipe técnica da CODEVASF, a pavimentação dos locais indicados pela prefeitura possui viabilidade técnica de execução. O orçamento para as obras foi disponibilizado por meio de emendas parlamentares para essa finalidade.

Trata-se de contratação que será realizada através de aproveitamento de empenhos previstos na Lei nº 14.770/2024.

O valor máximo estimado para contratação das obras foi obtido por meio de levantamento dos serviços e quantitativos necessários, utilizando como custo unitário de referência para cada serviço as composições de custos fornecidas pelo SICRO e SINAPI, sem a desoneração da folha de pagamentos, tendo como data-base dos preços o mês de janeiro/2025.

Dessa forma, consideramos que os preços máximos sugeridos para essa contratação atendem ao disposto na Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017 e correspondem aos preços que vem sendo praticados no mercado.

Classificação da necessidade de sigilo (*RILC – Art. 21 – XIV*)

Não há necessidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011, da manutenção de sigilo sobre esse Estudo Técnico Preliminar.

Síntese da Solução:

Após a realização de todos os estudos e análises citados neste documento, diante da necessidade de contratação das obras de pavimentação referidas, demonstrou-se que a elaboração de uma licitação eletrônica nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberto, critério de julgamento pelo menor preço e o orçamento de referência público, para uma contratação no regime de empreitada por preços unitários no valor máximo de **R\$3.597.621,87 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais, oitenta e sete centavos)**, em item único, seria a opção mais viável técnica e economicamente falando para atender a demanda apresentada pela Prefeitura de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de vias urbanas diversas nos bairros Nossa Senhora do Rosário, Cícero Passos e Comunidade Pernambuco, no município de Pirapora, localizado na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, numa área pavimentada total de cerca de 24.000m².

A contratação, através do modelo citado, em razão do que se estudou, se mostra viável.

Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Tiago Cícero Vieira Cunha
Chefe da Unidade Regional de Estudos e Projetos
1ª SR - CODEVASF

De acordo:

Marcos Antônio Rigueira Egidio
Gerente Regional de Infraestrutura
1ª SR - CODEVASF

Aroldo Mauro de Sena Júnior
Gerente Regional de Gestão Estratégica
1ª SR - CODEVASF



Aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Marco Antônio Graça Câmara
Superintendente Regional
1ª SR – CODEVASF

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MDIR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba										
Intendência Regional										
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - VIAS DIVERSAS - BAIROS: N. SRA. DO ROSÁRIO, CÍCERO PASSOS E COMUNIDADE PERNAMBUCO - PIRAPORA-MG								BDI Serviços (%):		21,35
DATA: JANEIRO / 2025								BDI Diferenciado Serviços (%):		15,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS								BDI Fornecimentos (%):		15,00
PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.S/BDI	PR. UNIT.C/BDI	C. TOT.S/BDI	P. TOT.C/BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						189.785,48	230.245,09
1.1	CPU.1	CODEVASF	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	SERV	GL	1,00	20.151,82	24.454,23	20.151,82	24.454,23
1.2	CPU.2	CODEVASF	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERV	GL	1,00	142.163,53	172.515,44	142.163,53	172.515,44
1.3	CPU.3	CODEVASF	CANTEIRO DE OBRAS	SERV	GL	1,00	13.851,99	16.809,38	13.851,99	16.809,38
1.4	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SERV	M2	6,00	349,69	424,34	2.098,14	2.546,04
1.5	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL, GERAÇÃO DE NOTAS DE SERVIÇO, SEÇÕES TRANSVERSAIS E GREIDE, ESTACQUEAMENTO E ACOMPANHAMENTO EXECUTIVO	SERV	M2	24.000,00	0,48	0,58	11.520,00	13.920,00
2			TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO						994.547,80	1.206.500,40
2.1	5502140	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA- DMT 1.000 A 1.200M. CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SERV	M3	3.600,00	6,59	7,99	23.724,00	28.764,00
2.2	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	SERV	M2	24.000,00	1,14	1,38	27.360,00	33.120,00
2.3	4011256a	SICRO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (50%-50%), NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	SERV	M3	3.600,00	133,88	162,46	481.968,00	584.856,00
2.4	4011352	SICRO	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (EAI)	SERV	M2	24.000,00	0,39	0,47	9.360,00	11.280,00
2.5	4011353	SICRO	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	SERV	M2	22.200,00	0,27	0,32	5.994,00	7.104,00
2.6	4011463	SICRO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	SERV	T	1.940,00	229,97	279,06	446.141,80	541.376,40
3			TRANSPORTE DE MATERIAIS						726.815,48	875.905,48
3.1	5915321	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM RODOVIA PAVIMENTADA	SERV	TXKM	500.000,00	0,64	0,77	320.000,00	385.000,00
3.2	5915320	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SERV	TXKM	16.500,00	0,70	0,84	11.549,99	13.859,99
3.3	5914434	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PREDOMINANTEMENTE PAVIMENTADA	SERV	TXKM	600,00	0,73	0,88	437,99	527,99
3.4	5914612	SICRO	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PREDOMINANTEMENTE PAVIMENTADA	SERV	TXKM	340.000,00	1,16	1,40	394.400,00	476.000,00
3.5	5914622	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PREDOMINANTEMENTE PAVIMENTADA	SERV	TXKM	250,00	1,71	2,07	427,50	517,50
4			DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES						381.958,91	463.426,86
4.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	SERV	M	6.000,00	48,29	58,59	289.740,00	351.540,00
4.2	94263	SINAPI	GUIA (MEIO FIO) EM CONCRETO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA - 13CM DE BASE X 22CM DE ALTURA	SERV	M	1.200,00	24,06	29,19	28.872,00	35.028,00
4.3	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, D=60CM - PELÍCULA RETRORREFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE	SERV	UN.	24,00	256,20	310,89	6.148,80	7.461,36
4.4	5213401	SICRO	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	SERV	M2	1.100,00	32,41	39,32	35.650,91	43.251,90
4.5	5213405	SICRO	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL	SERV	M2	480,00	44,89	54,47	21.547,20	26.145,60
5			FORNECIMENTOS - MATERIAL ASFÁLTICO (BDI DIFERENCIADO)						714.387,80	821.544,04
5.1	CPU.7	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) - EXCLUSIVE TRANSPORTE	FORN	T	32,00	3.275,67	3.767,02	104.821,44	120.544,64
5.2	CPU.8	CODEVASF	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI)	SERV DIF	T	32,00	323,18	371,65	10.341,76	11.892,80
5.3	CPU.9	ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C - EXCLUSIVE TRANSPORTE	FORN	T	10,00	3.478,00	3.999,70	34.780,00	39.997,00
5.4	CPU.10	CODEVASF	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C	SERV DIF	T	10,00	338,96	389,80	3.389,60	3.898,00
5.5	CPU.11	ANP	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 - EXCLUSIVE TRANSPORTE	FORN	T	110,00	4.719,13	5.426,99	519.104,30	596.968,90
5.6	CPU.12	CODEVASF	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70	SERV DIF	T	110,00	381,37	438,57	41.950,70	48.242,70
			TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI						3.007.495,47	3.597.621,87